



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900

Telefone: 2022-7037 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 03/2025

PROCESSO Nº 23000.009535/2022-65

TERMO ADITIVO Nº 03/2025, AO CONTRATO Nº 03/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E A EMPRESA DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA.

A UNIÃO, representada pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, por intermédio da Subsecretaria de Gestão Administrativa, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, 3º Andar, Brasília/DF, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.394.445/0003-65, neste ato representado pelo Subsecretário de Gestão Administrativa substituto, **LUCIANO DE OLIVEIRA TOLEDO**, nomeado pela Portaria/MEC nº 963, de 19 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2024, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria GM/MEC nº 314, de 26 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.741.481/0001-63, sediada na Trav. D. Romualdo de Seixas, 921, bairro Umarizal, CEP: 66.050-110, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO ROSSY DE CARVALHO**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23000.009535/2022-65 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do **Contrato nº 03/2023**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 27 de janeiro de 2025 a 26 de janeiro de 2026.

1.1.2. Considerando a tramitação/finalização de processo licitatório para contratação, do objeto deste contrato, serve a presente cláusula para consignar que este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante sem pagamento de multa rescisória, devendo, para tanto, cientificar a Contratada sobre a rescisão com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

1.1.3. No caso de encerramento deste contrato em data diferente da data base, será pago valor proporcional aos dias em que os serviços foram efetivamente prestados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação passa a ser de R\$ 32.195.659,89 (trinta e dois milhões, cento e noventa e cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26101 / 150002

Fonte de Recursos: 1000000000

Programas de Trabalho: 169131, 169155, 169152, 224981, 224982, 169168, 169168, 169132, 169165, e 169161

Elementos de Despesa: 339033 e 339039

Planos Internos: VSS18N0121N, VMM11N0100N, VMM11N01GMN, VMM11N01SEN, VBB08B01DPN, VKK01N0100N, GAA04B01PSN, VJJ06B0100N, VRR02Q0103N, VPP16P0114N e VQQ11N0100N.

Notas de Empenho: 2025NE000028, 2025NE000029, 2025NE000031, 2025NE000030, 2025NE000032, 2025NE000033, 2025NE000034, 2025NE000035, 2025NE000036, 2025NE000037, 2025NE000039, 2025NE000040, 2025NE000041, 2025NE000042, 2025NE000043, 2025NE000044, 2025NE000045, 2025NE000046, 2025NE000047, 2025NE000048, 2025NE000049, 2025NE000050, 2025NE000051, 2025NE000052, 2025NE000053, 2025NE000054, 2025NE000055, 2025NE000038 e 2025NE000086.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 1% (um por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente, com duas testemunhas, para que produza os efeitos legais dele decorrentes.

LUCIANO DE OLIVEIRA TOLEDO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

LEANDRO ROSSY DE CARVALHO
DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Rossy de Carvalho, Usuário Externo**, em 22/01/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano de Oliveira Toledo, Subsecretário(a) de Gestão Administrativa, Substituto(a)**, em 22/01/2025, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Almeida Silva, Coordenador(a)**, em 27/01/2025, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5536500** e o código CRC **E1B177C1**.